



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO N.º 163/2020.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 75/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: 136/2019 – PRC 178/2019.

Ubirajara
04/02/20

I - RELATÓRIO:

O Setor de Licitações solicita a esta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade dos procedimentos adotados no Processo Licitatório supramencionado, modalidade **Pregão Presencial n.º 75/2019**, cujo objeto é a confecção de uniformes, em atendimento ao Setor de Vigilância, tendo por valor estimado, **R\$ 50.426,15 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e seis reais e quinze centavos)**.

É o relatório, no necessário.

II – PARECER:

Deste feito, visando atender ao objeto acima descrito, foi deflagrada a presente licitação, neste sentido, compulsando os autos percebe-se, claramente, que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, estando, portanto, em condições de ser adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal, isto porque:

- A modalidade adotada é a adequada por tratar-se de bens e serviços comuns (art. 1º Lei 10.520/02);
- As exigências quanto à habilitação são, exclusivamente, as autorizadas em lei e são compatíveis com o objeto a ser fornecido;
- Nos autos há a autorização e indicação da previsão dos recursos orçamentários (art. 38, caput);
- O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes (art. 40);
- O instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal local no hall da Prefeitura Municipal e no sitio www.sarzedo.mg.gov.br;
- O critério de julgamento adotado é objetivo (art. 45);

Delegado
Procurador Municipal
136/2019
136/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

- O tipo de licitação é adequado (art. 45, §1º).

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2020, nesta cidade do Estado de Minas Gerais, reuniram-se, em sessão pública, a partir de 10h47min, a Pregoeira e equipe de apoio, para análise dos envelopes das empresas presentes.

Após finalizados os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e habilitados todos os vencedores do certame, a Pregoeira ADJUDICOU o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito supra, perfazendo o total por Licitante de:

Licitante	Itens	Valor:
Bh soldas EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	01	R\$ 7.708,00
COMERCIAL C&C EIRELI-ME	04	R\$ 7.990,00
LEONARDO OLIVEIRA RABELO ME	05	R\$ 4.200,00
ZENITE COMERCIAL LTDA	02 E 03	R\$ 8.427,00
Valor total:		R\$ 28.325,00

III – CONCLUSÃO:

Portanto, APROVO o instrumento convocatório e seus anexos, referente ao **Pregão Presencial nº 75/2019**, submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou nulidades a serem sanadas.

O presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, não cabendo a este Setor adentrar em alguns aspectos inerentes ao mesmo, tais como, conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requisitante, bem como da Comissão de Licitação.

Dr. Marco Túlio de Mello S. Ombria
Procurador Geral do Município
OAB/MG. 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Por derradeiro ressalta-se que os autos desse Processo devem ser encaminhados ao Prefeito Municipal a fim de que se proceda à homologação do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 04 de Fevereiro de 2020.

*Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482*

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 008/2020

Processo Licitatório nº: 136/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 75/2019

Data da Licitação: 29/01/2020

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº 136/2019, na modalidade **Pregão Presencial nº75/2019**, cujo objeto é **Aquisição de uniformes em atendimento a Vigilância Patrimonial**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão nomeada pela Portaria nº 01/2020.

II. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A Constituição Federal positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na a Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

IV. Da Análise:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 05 de fevereiro de 2020.

Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria do Município de Sarzedo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO**

CNPJ: 01.612.509/0001-58
RUA ELOY CANDIDO DE MELO, 477
C.E.P.: 32450-000 - Sarzedo - MG

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 75/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 178/2019
Data do Processo: 19/12/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MARCELO PINHEIRO DO AMARAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 178/2019
- b) Licitação Nr.: 75/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 06/02/2020
- e) Objeto da Licitação: CONFECÇÃO DE UNIFORMES E AQUISIÇÃO DE BOTINAS PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRE (18631)

1	BOTINA DE AMARRAR - Marca: CARTOM CA 17139	PR	188,00	0,0000	41,00	7.708,00
						Total do Fornecedor: 7.708,00

COMERCIAL C&C EIRELI-ME (17048)

4	COLETE DE VIGILANCIA - Marca: BR	UN	170,00	0,0000	47,00	7.990,00
						Total do Fornecedor: 7.990,00

LEONARDO OLIVEIRA RABELO ME (16232)

5	CAMISA POLO EM MALHA PV PRETA - Marca: AUGURI	UN	210,00	0,0000	20,00	4.200,00
						Total do Fornecedor: 4.200,00

Sarzedo, 6 de Fevereiro de 2020.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito de Sarzedo

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO**

CNPJ: 01.612.509/0001-58
RUA ELOY CANDIDO DE MELO, 477
C.E.P.: 32450-000 - Sarzedo - MG

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 75/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 178/2019
Data do Processo: 19/12/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ZENITE COMERCIAL LTDA (18001)

2	CALCA UNISSEX EM BRIM PRETO - Marca: ZENITE	UN	210,00	0,0000	37,00	7.770,00
3	CAMISA POLO EM MALHA PV AZUL MARINHO - Marca: ZENITE	UN	30,00	0,0000	21,90	657,00
					Total do Fornecedor:	8.427,00
					Total Geral:	28.325,00


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito de Sarzedo

Sarzedo, 6 de Fevereiro de 2020.